



ULTRACARGO VILA DO CONDE LOGÍSTICA PORTUÁRIA S.A

Terminal de Vila do Conde – Barcarena/PA

CNPJ: 34.130.063/0001-84

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO DO TERMINAL

ABREVIações E DEFINIções

- **Duto** – Designação genérica de instalação constituída por tubos ligados entre si, incluindo os componentes e complementos, destinados à transferência de fluídos, entre as fronteiras de unidades operacionais geograficamente distintas.
- **Duto Portuário** – Duto aéreo, enterrado ou submarino, iniciado em Terminais, interligado às áreas portuárias ou instalações offshore (monobóias e quadro de bóias).
- **Movimentação de Produtos** – Escoamento de qualquer produto pelo Terminal, considerando as operações de recebimento e expedição por qualquer modal (aquaviário, dutoviário, rodoviário ou ferroviário), e a armazenagem pelo tempo necessário para a adequada execução dessas operações, de acordo com as características de cada Terminal.
- **Terminal** – Instalações destinadas à prestação de serviço de armazenamento ou movimentação de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis.
- **Terminal Aquaviário** – Terminal que oferece serviços de movimentação portuária ou que se relaciona diretamente ao modal aquaviário por meio de instalações como: Dutos Portuários, Monobóias e Quadro de Bóias.
- **Terminal Terrestre** – Terminal que oferece os modais Rodoviário e/ou Ferroviário, não oferecendo operação portuária ou aquaviária.
- **Terminal Público** – Terminal operado pela Autoridade Portuária, seus Prepostos ou se classificado como Armazém Geral, na forma do Decreto nº 1.102/1903.

PROCEDIMENTO DE SOLICITAções DE ACESSO

O primeiro contato para solicitação de acesso ao terminal é feito através da área comercial que realizará uma avaliação dos dados básicos do cliente e produto para definição da viabilidade da armazenagem.

A armazenagem e movimentação relacionadas à entrada, guarda e saída de produtos na Ultracargo estão sujeitas às leis, instruções aduaneiras e regulamentos próprios das autoridades portuárias e das empresas concessionárias dos portos, fazendárias e fiscais nas esferas federal, estaduais e municipais vinculadas à localidade em que se encontra o terminal que executará os serviços.



ULTRACARGO VILA DO CONDE LOGÍSTICA PORTUÁRIA S.A

Terminal de Vila do Conde – Barcarena/PA

CNPJ: 34.130.063/0001-84

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

REGRAS E PRIORIDADES DE ATRACAÇÃO DETERMINADAS PELA AUTORIDADE PORTUÁRIA

A definição da atracação de navios no porto é atualizada duas vezes por semana e divulgada pela CDP – Companhia Docas do Pará (Autoridade Portuária) através do site <https://cdp.com.br/>, onde é possível visualizar dados e previsões de atracação dos navios por ordem de chegada (ETA - Estimated Time of Arrival).

Outras informações sobre o navio poderão ser obtidas pelo cliente, através do Agente do Navio ou no site http://www.belempilot.com.br/portos/porto_vila_conde.php, como suas condições operacionais ao entrar no porto: calado, comprimento total, boca, porte bruto (deadweight), arqueação bruta e nome do Agente do navio para a operação.

Os limites de atracação nos píeres são estabelecidos pela Administração do Porto de Vila do Conde, conforme determina a Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, que dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências (Lei dos Portos) conforme a seguir:

CALADO MÁXIMO RECOMENDADO

Utilizando o previsto no item 0501 de capítulo 4 das NPCP-PA (Norma e Procedimentos da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental - CPAOR). Conforme regulamento de exploração, no Porto de Vila do Conde, o calado máximo recomendado é limitado pelas profundidades dos canais de acesso, quais sejam:

- a) Canal do Espadarte (Baixo do Taipu): 12,20m (40,0 pés) na preamar;
- b) Canal do Quiriri: 12,2m (40,0 pés) na preamar.

A navegação no canal do Quiriri com navios de calados 13,80 metros com manobras no sentido Mosqueiro-Soure estão autorizados, à luz do art. 2º da Portaria nº 15/CPAOR, de 18 de fevereiro de 2019

LIMITAÇÕES DE OPERAÇÃO DO TERMINAL EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS E HIDROLÓGICAS (TAIS COMO VELOCIDADE MÁXIMA DO VENTO, ALTURA MÁXIMA DE ONDAS, MARÉS ETC.)

Os limites de operação no Porto de Vila do Conde são definidos pela Capitania dos Portos através do documento Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos - NPCP – PA

https://www.marinha.mil.br/sites/www.marinha.mil.br.cpaor/files/npcp_cpaor_2015.pdf



ULTRACARGO VILA DO CONDE LOGÍSTICA PORTUÁRIA S.A

Terminal de Vila do Conde – Barcarena/PA

CNPJ: 34.130.063/0001-84

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

PRAZO MÁXIMO DE ARMAZENAGEM (TANCAGEM) POR PRODUTO

Conforme estabelecido em contrato entre a Ultracargo e o cliente.

VOLUMES MÍNIMOS PARA RECEBIMENTO POR PRODUTO

Os volumes mínimos atendem as programações e instruções dos clientes, mediante cláusulas firmadas em contrato e condições operacionais, de acordo com as variáveis do processo (vazão, pressão, nível e temperatura).

VOLUMES MÍNIMOS PARA ENTREGA POR PRODUTO

Os volumes mínimos atendem as programações e instruções dos clientes, mediante cláusulas firmadas em contrato e condições operacionais, de acordo com as variáveis do processo (vazão, pressão, nível e temperatura).

INSTALAÇÃO DO TERMINAL, INCLUINDO SUAS CARACTERÍSTICAS E ARRANJO, E CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM POR PRODUTO

A estrutura do Terminal é projetada para armazenagem e transferências de Combustíveis e Biocombustíveis, através dos modais operacionais Aquaviário e Rodoviário.

O Terminal é composto pelos seguintes sistemas de carga e descarga de produtos:

- Área de Tanques de armazenagem (Tanques multipropósito);
- Área para Carga/Descarga de carretas (Modal Rodoviário);
- Píer de Atracação de Navios e balsas (Modal Aquaviário);

ÁREA DE TANQUES DE ARMAZENAGEM

| Dados | Dados |
|---------------------|---|
| Tanques | 18 |
| Berços de Atracação | 2 |
| Linhas de Píer | 5 (2 de 10" e 3 de 14") |
| Área (m²) | Terminal 1 (47.000 m²) e Terminal 2 (20.000 m²) |



ULTRACARGO VILA DO CONDE LOGÍSTICA PORTUÁRIA S.A

Terminal de Vila do Conde – Barcarena/PA

CNPJ: 34.130.063/0001-84

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

CAPACIDADE RODOVIÁRIA

Memorial de cálculo: grade máxima de agendamento de carretas / mês, correspondente ao somatório do agendamento de todos os pontos de carregamentos e descarregamentos disponíveis por dia * 30, conforme horários de atendimento, com objetivo de determinar a capacidade máxima operacional (total de carretas / mês e quantidade máxima movimentada (estimada), mediante perfil de carretas).

CAPACIDADE AQUAVIÁRIA

Memorial de cálculo: quantidade máxima de janelas disponíveis por mês nos píeres em operação vezes a capacidade de expedição do terminal.

CARACTERÍSTICAS DOS TANQUES E LINHAS

Todos os tanques, inclusive os de drenagem, são construídos conforme a Norma API-650 e dispostos dentro de Bacia de Contenção, conforme disposto na Norma NBR 17505 da ABNT. O material de construção de todos os tanques é aço carbono ASTM A-36. A capacidade das bacias de contenção dos diques 1, 2 e 3 atenderá ao disposto na Parte 2 da Norma NBR 17505, bem como a declividade dos pisos.

Os níveis de produtos nos tanques são controlados por instrumentos de medição do tipo “Radar”. Contam com alarme de nível alto e intertravamento com válvulas automáticas nas linhas de entrada de produtos nos tanques, evitando-se assim o transbordamento deles.

O terminal conta com uma central de transferências (Cetran) para expedições e recebimentos, nos modais rodoviário e fluvial. As manobras referentes ao recebimento de produto de navio, expedição para barça ou navio e transferência entre tanques são feitas de forma automáticas, por válvulas pneumáticas, dentro da Cetran. A Cetran é uma edificação coberta por telhas metálicas apoiadas sobre estrutura metálica, com pilares em perfis metálicos, apoiados sobre bases de concreto. Ainda contará com monovias com talhas, para apoios à Manutenção e Operação.

ÁREA DE CARGA / DESCARGA DE CARRETAS

Dispõe de 03 (duas) plataformas de carga e 01 (uma) para descarga de carretas.



ULTRACARGO VILA DO CONDE LOGÍSTICA PORTUÁRIA S.A

Terminal de Vila do Conde – Barcarena/PA

CNPJ: 34.130.063/0001-84

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

O sistema de pesagem é o sistema de expedição e controle de produtos da Ultracargo, que interliga o drive-in com a balança e a emissão de Notas Fiscais.

PÍER DE ATRACAÇÃO DE NAVIOS

O terminal opera no Terminal de Granel Líquido (TGL), que é constituído de uma plataforma metálica, com dois berços de atracação, 501 e 502.

As linhas de Píer operam com cargas e descargas de navios no píer 501 e balsa no píer 502.

INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E ÁGUA

O Terminal de Vila do Conde não possui instalações e não realiza operações de abastecimento de combustíveis, lubrificações e água. Somente a CDP (Autoridade Portuária) fornece água para navios quando solicitado.

INSTALAÇÕES DE LASTRO E DESLASTRO DO TERMINAL

O Terminal de Vila do Conde não possui instalações e não realiza operações de lastro e deslastro de navios.

UTILIDADES

O sistema de utilidades do Terminal tem como finalidade auxiliar os processos de movimentação e armazenagem.

Água Potável

Para as instalações de água potável, é utilizada rede ou adutora disponível de água, a partir da qual é feita picagem. Outra rede de água potável foi instalada dentro do Terminal em aço carbono, diâmetro 2", com derivações de 1" para alimentar os chuveiros e lava-olhos que foram instalados. Esta rede conta com um sistema de caixa d'água e bomba pressurizadora, para que seja garantida a disponibilidade da água em quaisquer casos de emergência.

Instalado chuveiro e lava-olhos nos diques, incluindo área anexa à drenagem selada, Cetran e plataformas de cargas e descargas de caminhões, sendo considerada a instalação nos pisos inferior e superior da plataforma.

No píer, foram instalados chuveiros e lava-olhos autônomos em relação ao suprimento de água, tanto para o Berços 501 como para o 502.



ULTRACARGO VILA DO CONDE LOGÍSTICA PORTUÁRIA S.A

Terminal de Vila do Conde – Barcarena/PA

CNPJ: 34.130.063/0001-84

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

NITROGÊNIO / AR COMPRIMIDO DE INSTRUMENTOS

Como as linhas são cativas por produto, a pigagem com nitrogênio está prevista apenas em Fase Futura, em que é instalado sistema de vaporização de nitrogênio, a ser utilizado no sistema. Além de linha de nitrogênio de 3” do Terminal até o Píer (berços 501 e 502), para permitir a pigagem no sentido dos berços para os tanques.

Atualmente, ar comprimido é utilizado para acionamento das válvulas on-off, situadas nos pés de tanques, headers dos Diques, Cetran, espuma, e para emergência de linhas de píer, utiliza-se cilindros de nitrogênio, localizados no TGL.

O sistema de combate a incêndio é composto por uma rede de água e espuma, bombas de combate a incêndio, Sistema de Proteção por Hidrantes, sistema de resfriamento dos tanques, sistema fixo e portátil de espuma com central de emulsão, sistema de alarme e detecção, Sistema de Proteção por Extintores, equipamentos portáteis de combate a incêndio, sistema de proteção na Cetran e sistemas adicionais e redundantes.

O suprimento do sistema de água é via Rio Pará, sendo bombeado até o Terminal por três bombas (B- 2971, B-2972 e B-2973) a diesel, sendo uma delas reserva, a serem localizadas na região da plataforma do píer de sólidos existentes. A tubulação de incêndio seguirá pelo pipe rack existente e, em seguida, por um pipe way sentido ao Terminal. No Terminal, a tubulação alimentará a rede de incêndio, que é composta por um anel principal de 14” em torno dos 3 diques e do Cetran, e a este estará interligado por um anel secundário de 14” em torno do prédio administrativo e operacional, subestação e portaria. Além disso, o sistema contará com uma bomba jockey (B-2974), que é responsável pela pressurização da rede.

O suprimento do sistema de espuma consiste na instalação de um Reservatório de LGE (TQ-2971) e uma Central de Emulsão de Espuma (FireDos – B-2796) que alimentará uma rede de espuma, formada por um anel de 10”, paralelo aos anéis de água primários e secundários.

O Sistema de Proteção por Hidrantes terá como objetivo a proteção de todos os locais onde haja risco de vazamento ou derrame de produto. Os Hidrantes são alimentados pela rede de água de incêndio instalados em locais de fácil acesso e são totalmente desobstruídos.

O Sistema de Resfriamento utilizado na proteção dos tanques é constituído por anéis fixos de sprinklers de água, no costado e no teto, e canhões monitores fixos distribuídos, dimensionados para atender a função de resfriar as superfícies dos tanques contra o calor proveniente de um foco de incêndio. Os anéis de resfriamento dos tanques de 5.000 e 10.000 m³ são bipartidos. A fim de se garantir maior segurança,



ULTRACARGO VILA DO CONDE LOGÍSTICA PORTUÁRIA S.A

Terminal de Vila do Conde – Barcarena/PA

CNPJ: 34.130.063/0001-84

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

flexibilidade e agilidade no acionamento das válvulas de resfriamento dos tanques, é instalado sistema de acionamento hidráulico remoto e local das válvulas dos tanques dos diques 1, 2 e 3. Este sistema é acionado por válvulas de bloqueio hidráulicas, com atuação remota e local. Estas válvulas deverá ficar localizadas fora dos diques.

O Sistema Fixo de Espuma, para proteção dos tanques de armazenamento, é constituído por instalação de câmaras de espuma com defletor no anel superior de cada tanque, alimentadas pela rede de espuma. Este sistema é acionado por válvulas automáticas, remotamente ou diretamente nos manifolds.

Na Sala de Operações ou no local designado deverá ser instalada a central do sistema de alarme, a central do sistema supervísório dos sistemas de proteção contra incêndio e do sistema fixo de espuma da Cetran.

Os equipamentos portáteis de combate a incêndio deverão são extintores apropriados para riscos específicos, distribuídos adequadamente no entorno dos Diques 1, 2 e 3.

O sistema de Proteção na Cetran deverá ser composto por: dique de contenção de vazamentos em seu entorno, canhão móvel de espuma (que podem operar tanto com água como com espuma), hidrantes de água e de espuma, botoeiras de alarme, sistema de detecção de chama, sistema de detecção de gases e sistema fixo e automático de aplicação de espuma.

Estes Sistemas adicionais são:

- Sistema de resfriamento e de espuma de ataque rápido composto de canhões monitores fixos, dotados de esguichos monitores para aplicação de água e espuma e IBCs de LGE;
- Sistema de espuma redundante de alta vazão composto por uma rede de espuma para suprimento de hidrantes de espuma sêxtuplos de 2.1/2" e hidrantes especiais de alto desempenho com diâmetro de 6;
- Sistema de espuma adicional automatizado na CETRAN composto por câmaras de espuma acionadas manualmente por válvulas, ou remotamente da Sala de Operação ou automaticamente por meio do sistema de detecção de chama;
- Sistema supervísório geral e comando remoto da rede de espuma que monitorará o acionamento das botoeiras de alarme, dos detectores de chama, gás ou fumaça, e das aberturas das válvulas e bem como o acionamento remoto das mesmas;
- Comando hidráulico manual das válvulas de resfriamento, localizados em pontos distantes dos riscos e próximos das principais vias de circulação interna

ASPECTOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS MOVIMENTADOS

Especificação - requisitos de qualidade - para aceitação do produto



ULTRACARGO VILA DO CONDE LOGÍSTICA PORTUÁRIA S.A

Terminal de Vila do Conde – Barcarena/PA

CNPJ: 34.130.063/0001-84

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

As movimentações de carga e descarga de produtos entre navios e terminal, transferências internas, operações rodoviárias e dutoviárias, são certificadas mediante controles analíticos realizados por firma inspetoras para garantir a qualidade e especificação dos produtos armazenados e movimentados. As firmas inspetoras são contratadas pelos clientes ou o próprio terminal para acompanhamento, cálculos de quantidades, amostragens e análises de produtos, garantindo que os produtos estão dentro das especificações.

Regras quanto ao princípio da fungibilidade

Aplicável somente a clientes que aderem ao regime de pool, desde que acordado contratualmente entre todas as partes envolvidas. Muitas vezes temos produtos iguais pelo nome, mas que o uso final, especificação e critérios de análise diferem de cliente para cliente, de forma que sua segregação é necessária.

Amostragem, segregação de produtos e garantias da qualidade

As movimentações de carga e descarga de produtos entre navios e terminal, transferências internas, operações rodoviárias e dutoviárias, são certificadas mediante controles analíticos realizados por firma inspetoras para garantir a qualidade e especificação dos produtos armazenados e movimentados. As firmas inspetoras são contratadas pelos clientes ou o próprio terminal para acompanhamento, cálculos de quantidades, amostragens e análises de produtos, garantindo que os produtos estão dentro das especificações.

MODOS DE TRANSPORTE PARA CARGA E DESCARGA

Condições mínimas requeridas a embarcações e veículos para operação no terminal

Para operações de embarcações (Modal Aquaviário)

O porto e seus acessos constam da Carta Náutica nº302/304, devendo ser consultado o roteiro, capítulo IV da NPCP (verificar se teve alteração), bem como observadas as informações divulgadas nos Avisos aos Navegantes.

O canal de navegação vai do Canal do Arienga ao Furo do Arrozal, com 500 metros de largura e 170km de comprimento. As profundidades variam de 13 a 15 metros.

As manobras de atracação e desatracação por boreste, nas correntes de enchente, não devem ser realizadas com vento de N e NNE superiores a 10 nós (5,1 m/s) ou com ventos dos demais quadrantes superiores, também a 10 nós (5,1 m/s).

**ULTRACARGO VILA DO CONDE LOGÍSTICA PORTUÁRIA S.A****Terminal de Vila do Conde – Barcarena/PA****CNPJ: 34.130.063/0001-84**

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

As manobras de atracação e desatracação na corrente de vazante nos berços 501 e 502, apresentam elevado grau de dificuldade devendo, neste caso, ser auxiliadas por rebocador em número e “bollard pull” compatíveis com o TPB do navio. Tais manobras não são recomendadas durante o período da tarde. Para atracação/desatracação de navios com comprimento superior ao previsto nestas Normas, é obrigatório o uso de rebocadores.

| Berço 501 | | Berço 502 | |
|---------------------------|-------------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| Porte Bruto | 60.000 TPB | Porte Bruto | 12.000 TPB |
| Calado | Limitado pelo Canal de Acesso | Calado | Limitado pelo Canal de Acesso |
| Comprimento de Embarcação | 285 m | Comprimento de Embarcação | 125 m |

Para operações de veículos (modal rodoviário):

As instalações para operação portuária deverão ser utilizadas, em cada caso, com base na respectiva requisição de serviços, de modo racional e objetivando a otimização de seu uso.

No caso de carga perigosa, caso esteja previsto na Licença de Operação da instalação portuária, para carregamento ou descarregamento o Operador Portuário ou o dono da mercadoria deverá fornecer à Administração do porto, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, as seguintes informações:

- a) Nome técnico da carga, em língua portuguesa, de acordo com a classificação do código da Organização Marítima Internacional - IMO, o ponto de fulgor, quando for o caso, e o respectivo UN Nº. (número de identificação estabelecido pelo Comitê das Nações Unidas);
- b) Quantidade e o peso da carga;
- c) Tipo de Embalagem;
- d) Ficha Técnica;
- e) Plano de Emergência;
- f) Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos – FISPQ.

SERVIÇOS PADRONIZADOS DO TERMINAL

Armazenagem e Movimentação

SERVIÇOS COMPLEMENTARES OU ESPECIAIS



ULTRACARGO VILA DO CONDE LOGÍSTICA PORTUÁRIA S.A

Terminal de Vila do Conde – Barcarena/PA

CNPJ: 34.130.063/0001-84

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

Blanketing, purgas e sopragem com Nitrogênio. Serviço cobrado a depender do requisito do produto e/ou cliente

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Formas de medição e controle

As medições deverão ser realizadas de acordo com as Portarias do Instituto Nacional de Pesos e Medidas (INPM) vigentes para a apuração quantitativa de derivados líquidos, e utilizando-se para cálculos as quantidades, as tabelas oficiais do Conselho Nacional do Petróleo (CNP) – Tabelas de Correção das Densidades e dos Volumes dos Produtos de Petróleo, Resolução 6/70, de 25/06/1970, e a Norma ABNT-NBR 5992/2008, para álcool.

No caso de utilização de medidores volumétricos para o carregamento de caminhões-tanque, estes deverão ser devidamente calibrados com base nos padrões rastreáveis pelo INMETRO. Entretanto, ocorrendo divergências entre o valor indicado pelo medidor e o nível de enchimento em relação à seta deverá ser utilizada medida calibrada, certificada pelo INMETRO, ou comparativo com outros 3 (três) caminhões-tanque, com vistas à identificação do problema. Caso o problema seja no caminhão-tanque, o cliente será comunicado para autorizar o ajuste do volume. Identificado que o problema é no Terminal, o caminhão-tanque será ajustado (complemento ou retirada) até a seta.

Critério para remuneração e utilização de lastro de produtos

Apenas em caso de acordo contratual entre todas as partes envolvidas.

Medição e controle de quantidade e perdas

Todas as medições e controles realizados no terminal são descritos em procedimentos internos do Sistema de Gestão Integrado (SGI) da Ultracargo. São realizadas medições de tanque diariamente para controle do inventário e feitos fechamentos mensais e trimestrais com reporte aos clientes.

Procedimentos de ajuste dos volumes de produtos

O ajuste de estoque de produtos segue procedimentos descritos no Sistema de Gestão Integrado (SGI), em atendimento à política de controle de estoque da Ultracargo.

Procedimentos e normas de proteção ambiental, segurança e operação

A Ultracargo entende que suas ações são baseadas na preocupação com as pessoas, com a preservação do meio ambiente e na integridade de seus ativos, além de contribuir para o desenvolvimento da sociedade,



ULTRACARGO VILA DO CONDE LOGÍSTICA PORTUÁRIA S.A

Terminal de Vila do Conde – Barcarena/PA

CNPJ: 34.130.063/0001-84

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

priorizando, portanto, a melhoria na produtividade com o foco na inovação, sem perder de vista os aspectos sociais e ambientais do seu entorno.

a conduta em saúde, segurança, meio ambiente e qualidade representa um dos principais pilares de alicerces da empresa, e faz parte da sua cultura corporativa, estando presente em tudo o que fazemos.

Através de nossas ações e melhoria contínua dos nossos processos operacionais priorizamos continuamente prevenção de perdas, proporcionando desta forma a segurança e saúde para os nossos colaboradores, contratados, clientes, comunidade e a preservação do meio ambiente

Sustentabilidade

A Ultracargo pauta sua estratégia e operações no entendimento de que o desenvolvimento dos seus negócios se sustenta nas pessoas que colaboram para a trajetória de sucesso da empresa, com alinhamento do desenvolvimento ambiental e de toda a sociedade.

Para nós, tão importante quanto crescer é crescer de forma sustentável, portanto atuamos priorizando a melhoria na produtividade com foco na inovação, sem perder de vista os aspectos sociais e ambientais do entorno.

Responsabilidade e procedimentos relativos a contaminações

O Terminal armazenador de produtos de terceiros é responsável pelo controle qualitativo e quantitativo dos produtos estocados e manuseados, possui procedimentos operacionais relacionados aos processos de adequação de tanques e linhas, controles analíticos periódicos e de movimentação de produtos em todos modais operacionais, certificados pelas normas NBR ISO 9001 (Gestão da Qualidade), NBR ISO14001 (Gestão do Meio ambiente) e NBR ISO 18001 (Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional), além de ser membro do CDI-T.

Procedimentos relativos a contaminações, perdas e sobras

O Cliente remeterá à Ultracargo, previamente ao início das operações no Terminal, dentre outros documentos necessários, (i) a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos, contendo informações detalhadas de cada Produto, resguardadas as informações que se refiram a segredo industrial e/ou comercial do cliente, (ii) Especificação do produto, com os parâmetros de qualidade que serão utilizados para atestar a sua conformidade, e (iii) a IMP - Informações para Movimentação de Produto,



ULTRACARGO VILA DO CONDE LOGÍSTICA PORTUÁRIA S.A

Terminal de Vila do Conde – Barcarena/PA

CNPJ: 34.130.063/0001-84

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

contendo os elementos adicionais que julgar necessários ao manuseio e armazenagem segura do produto, documento que será previamente fornecido pela Ultracargo para preenchimento.

O Cliente garante que o produto atenderá às especificações fornecidas e que atualizará a FISPQ sempre que necessário, bem como que fornecerá prontamente à Ultracargo toda e qualquer informação e/ou especificação adicional relativa ao produto das quais a Ultracargo porventura necessite ter conhecimento para o adequado manuseio, armazenagem e expedição. Referidas informações e/ou especificações adicionais, tão logo fornecidas, integrarão igualmente o contrato firmado entre as partes, como se nele estivessem transcritas.

Caso constatada quaisquer das irregularidades, e o produto já estiver armazenado no Terminal, será fixado prazo de 30 (trinta) dias para que a irregularidade seja sanada. Na impossibilidade de ser sanada a irregularidade, o produto deverá ser imediatamente removido pelo cliente, às suas expensas, em pronto atendimento à comunicação escrita da Ultracargo neste sentido.

A Ultracargo poderá recusar o recebimento de produto que se encontre fora de especificação, contaminado, ou em situação documental irregular, mediante comunicação da Ultracargo neste sentido. Caso haja constatação de tais irregularidades com o produto quando já em linhas ou tanques do Terminal, ele será imediatamente removido do Terminal

Procedimentos relativos a interfaces geradas em polidutos interligados ao terminal

Conforme contrato entre as partes

OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES DO OPERADOR

Salvo condições excepcionalmente contratadas pelos clientes, compõem a prestação de serviços da Ultracargo, as seguintes obrigações:

(i) Disponibilizar diariamente ao cliente, via sistema operacional, a posição de seu estoque no Terminal e o respectivo saldo físico.

(ii) Emitir, mensalmente, balanço de movimentação do produto e, a cada três meses, um balanço consolidado do trimestre, com o cálculo da diferença operacional e da eventual perda indenizável.



ULTRACARGO VILA DO CONDE LOGÍSTICA PORTUÁRIA S.A

Terminal de Vila do Conde – Barcarena/PA

CNPJ: 34.130.063/0001-84

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

(iii) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do produto armazenado em seu Terminal, até os limites de especificação qualitativa e quantitativa estabelecidos para cada produto.

(iv) Contratar e manter vigente apólice de seguro para o produto armazenado.

A Ultracargo não será responsável por bloqueio do produto por determinação de qualquer autoridade governamental e/ou ordem judicial e, até que recebida contraordem do mesmo ente que determinou o bloqueio, poderá recusar-se a liberar o produto, sem que tal recusa seja caracterizada como infração contratual.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CARREGADOR

Salvo condições excepcionalmente dispostas em contrato, compõem como responsabilidade do carregador, as seguintes obrigações:

(i) o produto a ser armazenado será entregue no Terminal livre e desembaraçado de quaisquer ônus, restrições, gravames, pendências ou encargos de qualquer natureza e devidamente acompanhado da documentação legal aplicável;(ii) o produto a ser armazenado/movimentado será procedente de origem certificada, apresentando a respectiva documentação comprobatória, desde que aceita pela Receita Federal do Brasil, antes do início das operações com a Ultracargo;

(iii) os meios de transporte, materiais de acondicionamento e seus acessórios utilizados na entrega ou devolução do produto se encontrem em perfeito estado, limpos, e adequados para utilização com relação ao produto, e observem todas as legislações e/ou regulamentos aplicáveis, na esfera federal, estadual ou municipal;

(iv) emitir uma programação de movimentação do produto ou efetuará o agendamento eletrônico, quando aplicável, contendo a quantidade que será transferida de ou para o Terminal. No caso das movimentações rodoviárias, o agendamento eletrônico é condição precedente para que o Terminal possa realizar as operações de carga e descarga dos veículos;

(v) realizar o controle periódico da qualidade de cada produto encaminhado para armazenagem no Terminal, comunicando, de imediato, qualquer alteração, ou tendência de alteração de especificidade de produto encaminhado, que venha a ser detectada;



ULTRACARGO VILA DO CONDE LOGÍSTICA PORTUÁRIA S.A

Terminal de Vila do Conde – Barcarena/PA

CNPJ: 34.130.063/0001-84

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

(vi) deverá informar ao Terminal, imediatamente, qualquer alteração nas especificações técnicas de fabricação dos produtos, bem como nos parâmetros de análises qualitativas. Também deverá informar de imediato qualquer alteração na especificação do produto que será armazenado ou está armazenado nas instalações do Terminal.

CONDIÇÕES PARA PROTESTOS (RECLAMAÇÕES), ACORDOS E TEMPOS DE ATENDIMENTO

Objetivo: Identificar, avaliar e tratar uma reclamação / não conformidade ou uma Oportunidade de Melhoria para evitar sua reincidência, prevenir novas ocorrências e garantir a melhoria contínua do Sistema de Gestão Integrado (SGI).

São registradas Reclamações / Não Conformidades nas seguintes condições:

- Não atendimento a um requisito das Normas NBR ISO 9001, NBR ISO 14001 e OHSAS 18001;
- Não atendimento a um requisito legal e/ou outros requisitos determinados pela Ultracargo;
- Reclamações pertinentes dos clientes ou partes interessadas, formalmente encaminhadas, incluindo nesses casos pós-entrega em relação aos serviços;
- Não atendimento as orientações previstas nos processos e/ou documentos padronizados do Sistema de Gestão Integrado;
- Resultado das auditorias (desvios observados nas auditorias internas e externas).

Acordos e tempos de atendimento são firmados entre a Ultracargo e os clientes, mediante cláusulas contratuais.

A seguir, os contatos que podem ser utilizados:

- Matriz – SP: Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 1.343 4º andar – Bela Vista Cep: 01317-910 São Paulo – SP
- Aratu – BA: Via Matoim, s/nº Porto de Aratu Cep: 43813-000 Candeias – BA, Telefone: +55 71 3602-6428
- Itaqui – MA: Avenida dos Portugueses, 100 Itaqui, Cep: 65085-582 São Luís - MA, Telefone: +55 98 2107-0206
- Rio de Janeiro – RJ: Rua General Gurjão, s/nº Caju Cep: 20931-040 - Rio de Janeiro – RJ, Telefone +55 21 3534-8003
- Santos – SP: Rua Alberto Schweitzer, 600 Alemoa, Cep: 11095-520 Santos – SP, Telefone: +55 13 3295-7010
- Suape – PE: Avenida Portuária, s/nº Porto de Suape, Cep: 55590-000 Ipojuca – PE, Telefone: +55 81 3527-5323

REGRAS PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

O método de solução de conflitos utilizado pela Ultracargo são vias judiciais comuns ou procedimentos de disputa e arbitragem.



ULTRACARGO VILA DO CONDE LOGÍSTICA PORTUÁRIA S.A

Terminal de Vila do Conde – Barcarena/PA

CNPJ: 34.130.063/0001-84

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

De acordo com os contratos firmados com os clientes, será envidado melhores esforços para dirimir, de forma amigável, qualquer disputa relacionada ao contrato, incluindo, mas não se limitando a dúvidas, controvérsias, disputas, conflitos ou reclamações oriundas ou relacionadas à sua existência, validade, interpretação, eficácia, execução e término (“Disputa”). Não sendo possível, contudo, chegarem a uma solução amigável, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da notificação da parte queixosa, a Disputa será submetida e decidida em caráter definitivo por arbitragem.

TAXA, ENCARGOS, IMPOSTOS

PIS, COFINS e ISS, que serão acrescidos por ocasião da emissão da nota fiscal de pagamento, compondo o fator de 14,25%.

Cada parte é responsável pelo recolhimento dos tributos derivados da prestação de serviços, na condição de contribuinte, como definido na legislação. O cliente, na condição de fonte pagadora de rendimentos, efetuará todas as retenções de fonte, de conformidade com as disposições legais vigentes.

SEGUROS E EXIGÊNCIAS DE GARANTIAS FINANCEIRAS

As condições relativas à seguros e garantias financeiras são definidas conforme disposições previstas individualmente nos contratos firmados entre a Ultracargo e seus clientes.

REGRAS PARA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, NEGATIVA DE ACESSO E CONTESTAÇÃO À NEGATIVA DE ACESSO INCLUINDO A DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÕES E PRAZOS PARA AS DEMAIS MANIFESTAÇÕES

Solicitação de serviço: descrição das informações necessárias e dos meios aceitos pelo operador, para que o carregador registre sua solicitação de serviço

Deverá emitir uma programação de movimentação do produto ou efetuará o agendamento eletrônico, quando aplicável, contendo a quantidade que será transferida de ou para o Terminal. No caso das



ULTRACARGO VILA DO CONDE LOGÍSTICA PORTUÁRIA S.A

Terminal de Vila do Conde – Barcarena/PA

CNPJ: 34.130.063/0001-84

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

movimentações rodoviárias, o agendamento eletrônico é condição precedente para que o Terminal possa realizar as operações de carga e descarga dos veículos;

Modelo de formulário, a ser emitido pelo operador, em caso de negativa de acesso

| Terceiro Interessado | CNPJ | Data do pedido de acesso | Justificativa para a Negativa |
|----------------------|---------|--------------------------|-------------------------------|
| xxxxxxx | XXXXXXX | Xx/xx/xxxx | XXXXXXXXXX |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

REGRAS PARA QUE O CARREGADOR CEDA A TERCEIRO INTERESSADO SUA CAPACIDADE DE MOVIMENTAÇÃO CONTRATADA

Permite ceder espaço contratado a terceiros, sem que ocorra prévio acordo entre as partes e devidas formalizações por meio de instrumentos jurídicos competentes.

METODOLOGIA E CRITÉRIOS ISONÔMICOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

A capacidade de janelas rodoviárias é disponibilizada de acordo com o volume contratado pelo cliente.

VÍNCULOS OPERACIONAIS: INDICAR SERVIÇOS PRESTADOS POR OUTROS OPERADORES, LOGÍSTICOS OU PORTUÁRIOS, NECESSÁRIOS À MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS NO TERMINAL. LISTAR AS EMPRESAS, OS RESPECTIVOS SITES NA INTERNET E OS SERVIÇOS PRESTADOS

Não temos vínculos operacionais com outros operadores

REQUISITOS PARA A CONEXÃO DUTOVIÁRIA

Normas de segurança aplicáveis:

- Procedimento de segurança para contratadas;
- Procedimentos internos Ultracargo;
- Os documentos de operações eles devem ser acordados e também estabelecidos os planos de emergência pertinentes.

Relação da documentação a ser apresentada pelo interessado:

- Plano diretor da Ultracargo e das empresas que fazem parte do porto. Caso tenha impacto.
- Alvarás municipais (aplicáveis)
- Investigação de passivos ambientais – caso aplicável
- Projeto da interligação, contendo no mínimo:
 - Produtos a serem movimentados;
 - Vazão, pressão e temperatura de operação, com os valores extremos a serem consideradas;
 - Método de interligação (por mangote ou rígido);
 - Especificação do mangote, quando aplicável;
 - Estudos como o de flexibilidade, de alívio térmico, de definição do diâmetro das linhas, de bombas (quando aplicável) e análise dos seus impactos nos dutos da Ultracargo;
 - Fluxogramas;
 - Plantas e isométricos;
 - Folhas de dados e especificações técnicas dos materiais e equipamentos considerados nesta interligação;
 - Desenhos de outras disciplinas quando aplicável, como iluminação, aterramento e SPDA, monitoramento de segurança, controle de acesso, instrumentação, automação, civil e estrutura metálica;
 - Sistema de combate a incêndio a ser disponibilizado na área da conexão (existente, adequação ou novo);
 - Manual de Operação;
 - ART do projeto, por disciplina envolvida, inclusive da obra.
- Licença de Instalação (LI) expedido pelo órgão ambiental antes da conexão. Obs.: pode ser que o órgão peça a Licença Operacional (LO) direto, sem a LI, depende da legislação local;
- Licença Operacional (LO) expedido pelo órgão ambiental após a conexão;
- Autorização de construção (AC) expedida pela ANP antes da conexão e Autorização de Operação (AO) expedida pela ANP após a conexão, se em conformidade com a nova resolução da ANP vigente;
- Autorização da autoridade portuária (quando aplicável);
- Adequação ISPS Code, com memorial descritivo de atendimento aos requisitos desta norma (quando aplicável);
- Caso a mudança gere alteração no projeto aprovado do corpo de bombeiro local, nova aprovação do Corpo de Bombeiros e atualização do AVCB ou Atestado de Regularidade;
- Arqueação das linhas para controle de volume/estoque (se pertinente);
- Instrução de trabalho e procedimento específicos para o uso compartilhado do sistema, com evidência de treinamento;
- Plano de interligação aos dutos da ULTRACARGO, contendo recursos envolvidos, cronograma, detalhamento das obras, plano de comissionamento, start-up e operação assistida.



ULTRACARGO VILA DO CONDE LOGÍSTICA PORTUÁRIA S.A

Terminal de Vila do Conde – Barcarena/PA

CNPJ: 34.130.063/0001-84

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

- Caso a área de interligação seja de uso de outros arrendatários/operadores e possa haver algum tipo de impacto em suas operações ou expansões futuras, deve ser apresentada evidência de aprovação do projeto perante estes stakeholders.
- Plano de Ação Emergencial;
- Plano de comunicação operacional;

CONTROLE DE VERSÃO DO DOCUMENTO

| Versão | Data | Observações |
|---------------|-------------|----------------------------------|
| 1.0 | 29/09/2022 | Emissão inicial |
| 2.0 | 20/12/2022 | Revisada conforme orientação ANP |
| 3.0 | 01/12/2024 | Atualizações de infraestrutura |
| | | |
| | | |